Lei nº 63-51

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:-
Artigo 1º - Fica criada uma escola municipal no bairro denominado "Barra do Pau d' Alho", situada em terras de Angelino José Neves, distrito e município de Palmital. Artigo 2º - A verba do custeio da manutenção desta ao professor

municipal será aberto com o saldo orçamentário, si necessário transferido pelo Executivo. Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua promulgação. Sala das sessões da Camara municipal de Palmital, em 1º de Junho de 1951. a) manuel b. Rego. Presidente. a) José Alves Martins 1.º Secretario. Nada mais se continha em referida lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu, Julieta G. Oliveira, para secretaria, escrevi.

---

Lei nº